



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

**PROJETO DE LEI Nº 012/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

*"Dispõe sobre a criação da Comenda 'Janete Clair'  
da Câmara Municipal de Conquista/MG"*

APROVADO EM 1ª, 2ª e 3ª VOTAÇÃO  
POR UNANIMIDADE  
CONQUISTA, 09/12/2024

PRESIDENTE DA CÂMARA

Rodrigo Zera Faria

Presidente  
Câmara Municipal de Conquista  
2023/2024

O Povo do Município de Conquista/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criada a Comenda 'Janete Clair', destinada a homenagear mulheres que tenham se dedicado à divulgação de nossa cidade, por meio de atividades relacionadas com a cultura, arte, educação ou serviços relevantes.

**Artigo 2º** - A Comenda 'Janete Clair' será conferida preferencialmente em Sessão Ordinária da Câmara Municipal, preferencialmente no dia 25 de abril, data de nascimento da referida patrona.

**Parágrafo Único** – Caso não haja Sessão Ordinária na referida data, poderá ser feita em Sessão Comemorativa.

**Artigo 3º** - A Comenda 'Janete Clair' será conferida a uma pessoa homenageada a cada ano, conforme prevê o art. 1º desta Lei.

§ 1º - A Comenda 'Janete Clair' poderá ser conferida "post mortem", e sua entrega, neste caso, será feita a uma das seguintes pessoas, nessa ordem: ao cônjuge supérstite, a descendente, a ascendente ou a irmão.

§ 2º - A Comenda 'Janete Clair' não poderá ser outorgada à mesma pessoa mais de uma vez.

**Artigo 4º** - A cada ano, no período compreendido no mês de fevereiro, o Presidente convocará os vereadores a apresentarem as propostas de nomes que serão examinados, e após a escolha, apenas um nome será agraciado com a Comenda 'Janete Clair'.

§ 1º - Os nomes propostos serão organizados em lista previamente elaborada entre as possíveis agraciadas e serão submetidos a um sorteio, limitados a um máximo de 1 (um) por ano.



# CÂMARA MUNICIPAL

## DE CONQUISTA / MG

§ 2º - Só haverá a outorga da Comenda se tiverem sido identificadas candidatas com méritos suficientes para justificá-la.

§ 3º - As propostas deverão conter os nomes das candidatas, suas nacionalidades, profissões, dados biográficos e as indicações pormenorizadas das atitudes meritórias que justifiquem as indicações.

§ 4º - Qualquer entidade cultural instituída poderá sugerir ou indicar pessoas que preencham um ou mais dos requisitos previstos no artigo 4º, desde que respeitados os prazos instituídos na presente Lei.

**Artigo 5º** - Compete ainda aos membros da Câmara Municipal em relação a instituição da Comenda 'Janete Clair':

I - Zelar pelo prestígio da Comenda;

II - Suspender ou cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com a sua dignidade;

IV - Manter registros no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

**Artigo 6º** - A insígnia da Comenda 'Janete Clair' constituirá de uma medalha dourada, tendo na face principal, ao centro, em relevo, a efígie da patrona, circundado pela legenda "Comenda 'Janete Clair' " com o ano da concessão em texto prateado.

**Parágrafo Único** - A medalha será acompanhada de estojo vermelho confeccionado sob medida e conterà uma fita de cor verde-amarela com fecho metálico.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2024.

**RAUL LEMES DA SILVA**  
Vereador Propositor



# CÂMARA MUNICIPAL

## DE CONQUISTA / MG

### JUSTIFICATIVA:

Tal medida se faz para homenagear as mulheres que dedicaram sua vida à cultura, arte, educação ou serviços relevantes no Município de Conquista.

A 'Comenda Janete Clair' representa a bravura e a coragem da mulher conquistense, sendo uma forma de reconhecer os relevantes serviços prestados em nosso município.

A referida honraria tem o objetivo de incentivar que as mulheres participem mais das atividades culturais, artísticas, entre outras, e desenvolvam um trabalho social com a comunidade.

Desta forma, reconhecer e valorizar a mulher conquistense com a 'Comenda Janete Clair', é uma forma de encorajar e mostrar que elas podem alcançar voos muito maiores do que podem imaginar, e que esta Comenda represente a grandiosidade da saudosa Janete Clair para as mulheres conquistenses.

Justificado o projeto, salvo melhores considerações, contamos, assim, com a atenção dos nobres Edis para apreciação e votação favorável ao presente Projeto de Lei.

Conquista/MG, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2024.

**RAUL LEMES DA SILVA**  
Vereador Propositor